



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Ofício nº 117/2016.

Balneário Camboriú, 11 de outubro de 2016.

Ilmo. Sr.
Valdemir Salviano da Silva
DD. Presidente do Sport Club Jaraguá

Senhor Presidente,

Cumprimentando-a, serve o presente para informa-lo acerca da existência do débito desta Agremiação Desportiva perante este Tribunal de Justiça Desportiva afeto ao Futebol de Santa Catarina, referente a Processos já transitado em julgado, no total de R\$ 2,564,13 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), conforme discriminado abaixo:

- Parcelamento vencido – R\$ 2.057,13;
- Proc. 193-16 – R\$ 200,00;
- Proc. 206/16 – 1ª parcela – R\$ 307,00 (vcto 30/09/16)

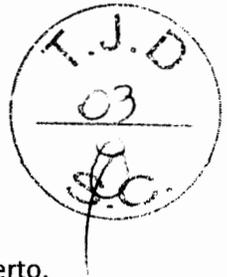
Neste sentido, em atenção à determinação do Presidente deste Tribunal de Justiça Desportiva, solicita-se A COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO DA SUPRACITADA PENDÊNCIA FINANCEIRA NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS, para que se adotem as medidas administrativas, **sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD, e suspensão preventiva imediata desta agremiação, o que a impedirá de disputar quaisquer competições oficiais.**

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária do TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 11 de outubro de 2016 17:30
Para: sportclubjaragua@gmail.com; 'jaragua.00708sc@cbf.com.br'
Assunto: Ofício nº 117/16 - TJD - Débito
Anexos: 117-16 OFÍCIO TJD FUT SC - SC Jaraguá - Débitos TJD.pdf



Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar Ofício nº 117/2016 referente débitos em aberto.
Para tanto, segue anexo.

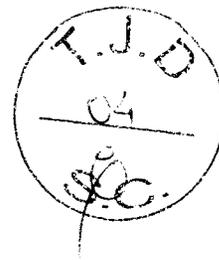
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Proc. 309/16

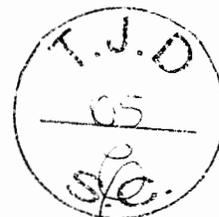
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que transcorreu in albis o prazo para cumprimento da obrigação.

Balneário Camboriú, 04 de outubro de 2016.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 309/2016

R.h.

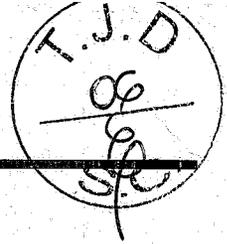
- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 04 de novembro de 2016.

Robson Vieira

Presidente TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 10 de novembro de 2016 17:46
Para: tjd.fcf@gmail.com
Assunto: Fwd: Re: Processos 304, 305, 306, 308 e 309/16- FUTEBOL
Anexos: =_UTF-8_b_UEpEMTZfUDMwNF9FU1BPUIRFIENMVUJFIA==_=_UTF-8_b_T_____; _____filename_1=_____1BFUu_vVJJTyBERSBNQUZSQSAgLSBO77 9byAg_=_UTF-8_b_cGFnYW1l_____; _____filename_2=_____bnRvIHRheGFzIGRlIGFyYml0cmE=_=_; PJD16_P305_ESPORT CLUBRSBKQ_____.doc; UEpEMTZfUDMwOF9BU1NPQ0IB77 977 9TyBNQUdBIERFIEZVVE_____.doc

Mário Cesar Bertoncini
via Android

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Marcio Bertoldi Coelho" <marciobertoldicoelho@gmail.com>
Data: 10 de nov de 2016 5:41 PM
Assunto: Re: Processos 304, 305, 306, 308 e 309/16- FUTEBOL
Para: "Mário Cesar Bertoncini" <bertoncini.adv@gmail.com>, "Marcio Bertoldi Coelho" <marciobertoldicoelho@yahoo.com.br>
Cc:

Seguem anexos o 304, 305 e 308

Em Quinta-feira, 10 de Novembro de 2016 15:55, Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com> escreveu:

Márcio,
os anexos ref. aos processos 305 e 309 vieram OK, mas os ref. processos 304, 306, e 308 vieram com anexos truncados, e em padrão desconhecido (erro de envio ou de arquivo).

Favor reenviá-los, por favor.

Att.,
Mário

Em 10 de novembro de 2016 15:23, Marcio Bertoldi Coelho <marciobertoldicoelho@gmail.com> escreveu:

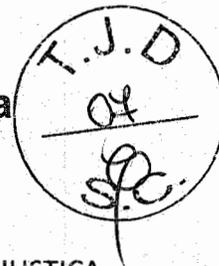
Prezado Procurador,
Seguem denuncias de minha responsabilidade.
Att.,
Marcio

Em Terça-feira, 8 de Novembro de 2016 22:23, Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com> escreveu:

Prezado,



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

Processo nº 309/2016

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão da inadimplência junto a Federação Catarinense de Futebol e Tribunal de Justiça Desportiva, oferecer **DENÚNCIA COM PEDIDO DE SUSPENSÃO PREVENTIVA**, em face de:

- **ESPORT CLUBE JARAGUÁ**, entidade de prática desportiva – Consoante se extrai das informações constantes nos autos, em que pese devidamente intimado através do Ofício nº 117/2016 encaminhado pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, a equipe denunciada deixou de quitar os débitos abaixo descritos:

- Parcelamento vencido - R\$ 2.057,13;
- Proc. 193-16 - R\$ 200,00;
- Proc. 206/16 - 1ª parcela - R\$ 307,00 (vcto 30/09/16)

Agindo dessa forma, a Denunciada violou o artigo 223 do CBJD, que assim prevê:

**Art. 223. Deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de decisão, resolução, transação disciplinar desportiva ou determinação da Justiça Desportiva. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).
PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
(NR).**

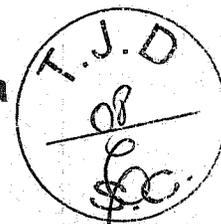
DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

O débito é inequívoco e decorre de 3 fatos, razão pela qual a suspensão preventiva é medida que se impõe, sob pena de criar precedente indesejável.

Assim, a aplicação do art. 35 do CBJD, é medida de Justiça, devendo ser imediatamente, determinada a suspensão preventiva da supracitada equipe de todas as competições organizadas pela FCF enquanto perdurar a pendência ou até 30 (trinta) dias.



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Art. 35. Poderá haver suspensão preventiva quando a gravidade do ato ou fato infracional a justifique, ou em hipóteses de excepcional e fundada necessidade, desde que requerida pela Procuradoria, mediante despacho fundamentado do Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), ou quando expressamente determinado por lei ou por este Código.

§ 1º O prazo da suspensão preventiva, limitado a trinta dias, deverá ser compensado no caso de punição.

§ 2º A suspensão preventiva não poderá ser restabelecida em grau de recurso.

Oportuno destacar que o deferimento da urgente medida, conforme prescrito no supracitado art. 35 do CBJD é cabível, alternativamente, em apenas 03 (três) hipóteses:

- 1) quando houver a previsão de expressa autorização em lei ou no texto do CBJD;
- 2) ou quando a gravidade do ato ou fato infracional a justificar a fundada necessidade e desde que requerido pela Procuradoria,
- 3) ou quando expressamente determinado por lei ou pelo CBJD;

Não se pode admitir que a supracitada entidade deixe de adimplir com suas obrigações e continue disputando competições, o que justifica o deferimento da suspensão preventiva considerando a segunda hipótese ensejadora, qual seja: "quando a gravidade do ato ou fato infracional a justificar a fundada necessidade e desde que requerido pela Procuradoria", o que ora se requer.

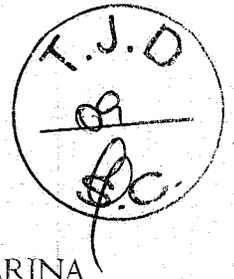
Face o exposto, requer:

- a) a suspensão preventiva da E.A.D. **ESPORT CLUBE JARAGUÁ** por até 30 (trinta) dias, conforme fundamentação acima;
- b) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação da Denunciada, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 10 de novembro de 2016.

Marcio Bertoldi Coelho – Procurador



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 309/2016

Rh.

Tendo em vista o término do certame desportivo e a conseqüente paralisação das atividades do clube denunciado INDEFIRO o pedido de suspensão preventiva realizado por ausência de objeto prático a ser analisado.

Balneário Camboriú, 17 de novembro de 2016.

Robson Vieira

Presidente TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 24 de novembro de 2016 17:21
Para: 'jaragua.00708sc@cbf.com.br'; sportclubjaragua@gmail.com; MARCIO RIBEIRO DE LARA - SC JARAGUA (mfdelara@hotmail.com)
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 309/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 309-16 - SPORT CLUB JARAGUÁ.pdf; 309-16 PJD16_P309_ESPORT CLUBE JARAGUÁ Hdescumprimento com Preventiva.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 309/16. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico Alneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

TJD/Fut/SC - Cristiane



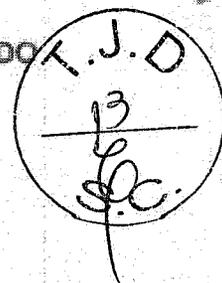
De: sport club jaraguá <juridico.scjaragua@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2016 14:01
Para: tjd.fcf@gmail.com; sport club jaragua leão do vale
Assunto: Defesa processo 309/16
Anexos: DEFESA 1.pdf

Boa tarde!

Segue anexo defesa do processo 309/16, denunciado Sport Clube Jaraguá, solicita-se a juntada aos autos.

Att.
Marcio Ribeiro de Lara.
Depto. Jurídico.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DE SANTA CATARINA.



Processo nº 309/2016

SPORT CLUBE JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 09.511.524/0001-11, nos termos do seu Estatuto Social, com sede na Rua Botafogo, nº 144, Bairro Barra do Rio Cerro, na Cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.260-450, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por meio de seu procurador infra constituído, apresentar **MANIFESTAÇÃO** face a **DENÚNCIA COM PEDIDO DE SUSPENSÃO PREVENTIVA** oferecida pela R. Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, conforme segue:

DOS FATOS

Consta da Denúncia que a entidade desportiva ora denunciada, deixou de adimplir os débitos de parcelamento constantes dos processos 193/16 e 206/16, bem como parcelamento no valor de R\$ 2.057,13 (dois mil e cinquenta e sete reais e treze centavos) conforme consta dos autos.

Agindo assim, conforme nobre procurador de justiça a entidade violou o contido no artigo 223 do CBJD, por deixar de cumprir ou retardar o cumprimento de uma decisão ou determinação da Justiça Desportiva, estando passível da aplicação de multa conforme disposto no referido artigo. Da mesma forma foi requerida a suspensão preventiva da entidade denunciada, enquanto perdurar a pendência ou pelo prazo de até 30 (trinta) dias, conforme o disposto artigo 35 do CBJD.

DOS FUNDAMENTOS

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.

Não obstante, é de conhecimento de todos, que alguns clubes participantes da série B do Campeonato Catarinense 2016 enfrentaram dificuldades financeiras, situação essa também em que se encontra o clube denunciado.

Os motivos, são notórios: falta de patrocínio, bem como a dificuldade em conquistar o torcedor para comparecer aos jogos, entre outros.

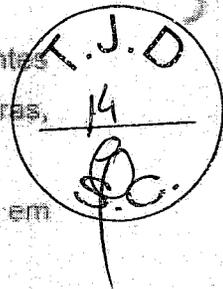
Em que pese já tenha ocorrido o término da competição, o ora denunciado reconhece humildemente que está com suas obrigações financeiras em atraso, porém compromete-se em saldá-las o mais breve possível, sendo assim requer, não seja determinada a suspensão requerida pela procuradoria, bem como, acaso haja condenação pelo disposto no art.223 do CBJD a condenação seja aplicada no mínimo previsto na lei, ou seja R\$100,00 (Cem reais).

Pelo exposto requer, seja esta defesa recebida para que surta seus efeitos legais, bem como, no caso de condenação seja aplicada a pena no mínimo legal.

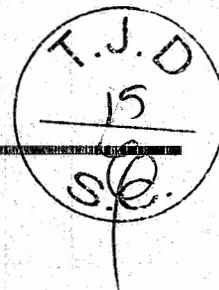
Nesses termos,
pede deferimento.

Jaraguá do Sul 29 de novembro de 2016.


MARCIO RIBEIRO DE LARA
OAB/SC 33.244



TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 29 de novembro de 2016 14:48
Para: 'operario.00441sc@cbf.com.br'; 'edmarheiler1@hotmail.com';
sportclubjaragua@gmail.com; 'jaragua.00708sc@cbf.com.br'; MARCIO
RIBEIRO DE LARA - SC JARAGUA (mfdelara@hotmail.com); MAGA
(maga.00548sc@cbf.com.br); Jonas Cani; 'porto.00298sc@cbf.com.br'; 'adriano
kanaa'; israelt67@hotmail.com
Assunto: CANCELAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO - EDITAL DE CITAÇÃO Nº
051/16
Prioridade: Alta

Senhores,

Conforme determinado pela FCF, que declarou luto por 30 dias em virtude do trágico acidente ocorrido com a delegação da Associação Chapecoense, informamos que o atendimento na data de hoje foi suspenso na sede, sendo assim, cancelamos a sessão de julgamento marcada para esta data.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 9 de dezembro de 2016 17:31
Para: sportclubjaragua@gmail.com; 'jaragua.00708sc@cbf.com.br'; MARCIO RIBEIRO DE LARA - SC JARAGUA (mfdelara@hotmail.com)
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 309/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 309-16 - SPORT CLUB JARAGUÁ.pdf; 309-16 PJD16_P309_ESPORT CLUBE JARAGUÁ H Hdescumprimento com Preventiva.pdf
Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 309/16.

A sessão de julgamento se realizará no dia 15/12/16 às 19h, conforme anexo.

Informo ainda, que a secretaria do TJD/Fut/SC, terá expediente durante os dias 12 a 16/12, exclusivamente para atender aos processos designados para esta sessão extraordinária.

Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com